

Lei nº 66 de 16-7-1952

Dispõe sobre criação de escola de música e de cargo de professor da mesma escola.

A Câmara Municipal de Pedraiva, decrete e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município uma escola de música, localizada nesta cidade, com a denominação de "Escola de Música Carlos Gomes".

Parágrafo único: - A referida escola funcionará à noite, de acordo com o horário e regulamentação expedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal, o cargo de professor de música, com os vencimentos anuais de Cr\$ 3.600,00.

Art. 3º - Para atender as despesas com a medida determinada nesta lei, fica aberto o crédito especial

de Cr\$ 3.000,00, para pagamento nos meses de março a dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicação ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 16 de Julho de 1952

O Prefeito Municipal,

(a) Dr. Jorge Bacha

O Secretario,

(a) Benedito Nicodemus Silva